





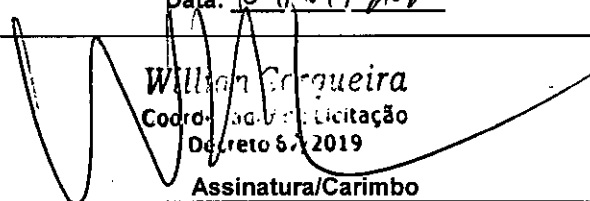
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

# **DISPENSA Nº 068/2020**

**ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICOVID-19, ATRAVÉS DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO PORTAL DE SERTÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
ESTADO DA BAHIA

SOLICITANTE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
VALOR ESTIMADO R\$: <b>29.950,00</b>	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: <b>090/2020</b>
Objetivo/Justificativa: <b>ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICOVID-19, ATRAVÉS DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO PORTAL DE SERTÃO.</b>	
 <b>ANTONIO LUIZ SANTOS REIS</b> Secretário Municipal de Saúde	
<b>Contabilidade</b>	<b>Finanças/Tesouraria</b>
Órgão: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa.
Unidade: <b>02.08.02</b>	
Projeto Atividade: <b>2037</b>	
Elemento Despesa: <b>3390.30.00</b>	
Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Fonte: <b>14</b>
Data: <u>  /  /  </u>	Data: <u>01/07/2020</u>
<b>Assinatura/Carimbo</b> <b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>Assinatura/Carimbo</b> <b>Licitação/Contrato</b>
Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no art 24, II Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002	Dispensa: ( ) _____ Inexigibilidade: ( ) _____ Licitação ( ) _____
Data: <u>01/07/2020</u>	Data: <u>01/07/2020</u>
 Assinatura/Carimbo	 <b>Willian Corqueira</b> Coord. de Licitação Decreto 5, 2019 Assinatura/Carimbo



## TEMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICOID-19, ATRAVÉS DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO PORTAL DE SERTÃO.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da aquisição visa realização de inquérito soro epidemiológico para determinação da extensão da transmissão de COVID-19, conforme determinação do Secretário de Saúde do Estado.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que o MS declarou que todo o território nacional está sob o status de transmissão comunitária do SARS-CoV-2;

Considerando Despacho da Presidência da República, Mensagem 93, ratificado pelo Congresso Nacional e publicado no Diário Oficial da União em 18 de março, seção 1, Edição Extra (0014045957), que decreta Estado de Calamidade Pública em todo território nacional até 31 de dezembro de 2020;

Este processo lança mão das prerrogativas de dispensa de licitação do art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"

A pandemia do COVID-19 motivou a declaração de Emergência em Saúde Pública na cidade de Terra Nova, bem como no Estado da Bahia

Considerados todos os fatos supracitados, a alternativa legal que permite garantir o abastecimento das unidades de saúde municipal, bem como demais órgãos públicos, com a celeridade que o quadro exige é a compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que afirma:

"Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TESTE RAPIDO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID19; PRODUTO: TESTE RAPIDO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG E IGM DA SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE POR CORONAVIRUS 2 (SARS-COV-2), PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA; LEITURA DE RESULTADO: ATE 15 MINUTOS; AMOSTRAS: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. APRESENTACAO: O KIT DEVERA CONTER CASSETES, SOLUCAO TAMPAO E DISPOSITIVO DESCARTAVEL PARA COLETA DA AMOTRA; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	unid	500
<b>TOTAL GERAL</b>			

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização da entrega do produto em questão e atesto fiscal.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Proceder à realização dos serviços conforme condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

5.4- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;

5.5- Todas as despesas é de responsabilidade da contratada

5.6- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas

5.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

5.9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE de Confresa sobre os serviços ofertados;

5.10- É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendas as condições exigidas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Gerenciar a presente contratação, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2- Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE:	<b>02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2037–</b>
ELEMENTO DE DESPESA:	<b>3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
FONTE DE RECURSO:	<b>14 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS</b>

## **8. ENTREGA E PRAZO:**

8.1 Os objetos contratados deverão ser entregues de forma punica e imediata, junto ao Município de Terra Nova-BA, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento. , sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

8.2 A entrega do produto deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria de Saúde endereço: Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02, Terra Nova-BA, CEP: 44.280-000

Página 3 de 4



## **9. UNIDADE FISCALIZADORA**

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Administração, por meio da Gestora Municipal de Contratos, Joselena dos Santos Reis

Terra Nova, 30 de junho de 2020

**ANTONIO LUIZ DOS SANTOS REIS**  
Secretário Municipal Interino de Saúde

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



**DECRETO Nº 34/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

*"Declara situação de Calamidade Pública e estabelece outras medidas, no Município de Terra Nova - Bahia."*

**CONSIDERANDO** que em virtude de ações emergenciais necessárias para conter a pandemia de Coronavírus as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020 poderão ficar comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos por conta da redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** o expressivo do número de casos comprovados de COVID-19 em cidades circunvizinhas, o que demanda a necessidade de mitigação da disseminação da doença no Município com a manutenção de medidas restritivas que impactam diretamente na população;

**CONSIDERANDO** o elevado risco de saúde pública, objeto de Decreto de Emergência;

**CONSIDERANDO** reconhecimento de existência de calamidade pública relativo à União pelo Congresso Nacional, assim como pelo Estado Bahia por meio da Assembleia Legislativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação, no âmbito municipal, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Calpe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Terra Nova, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam ratificadas, neste Município de Terra Nova as medidas a serem observadas visando o combate ao novo coronavírus (COVID-19) já instituídas nos Decretos: 17/2020-18/2020 - 20/2020 - 22/2020 - 23/2020 - 24/2020 - 25/2020 -26/2020 - 27/2020 - 28/2020 - 32/2020 - 33/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova/Bahia, em 15 de abril de 2020.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - CAPRE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Calpe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br



**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2372 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Sítio do Quinto, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.462/20.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Sítio do Quinto, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.462/20.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2373 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Terra Nova, em atendimento à solicitação da Prefeita do Município, através do Ofício AL Nº 2.469/2020.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Terra Nova, em atendimento à solicitação da Prefeita do Município, através do Ofício AL Nº 2.469/2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2374 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ribeira do Amparo, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.472.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a

ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ribeira do Amparo, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.472.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2375 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Tabocas do Brejo Velho, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.473.

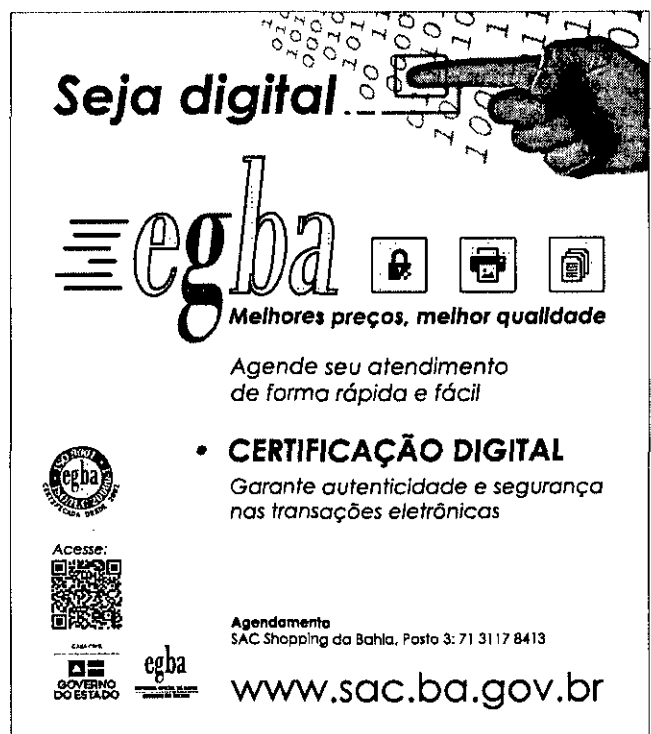
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Tabocas do Brejo Velho, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.473.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente



**Seja digital**

**egba**  
Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

• **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas

Acesse:  
  
 GOVERNO DO ESTADO

Agendamento  
SAC Shopping da Bahia, Posto 3: 71 3117 8413

[www.sac.ba.gov.br](http://www.sac.ba.gov.br)

## CAPÍTULO IV

## DAS COMUNICAÇÕES DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 18 - As comunicações dos processos eletrônicos ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante credenciamento prévio, na forma estabelecida nesta Resolução e em ato normativo específico.

§ 1º - As comunicações dos processos eletrônicos serão realizadas com base nas informações e condições estabelecidas no credenciamento prévio realizado.

§ 2º - Considerar-se-ão realizadas as comunicações eletrônicas ao interessado, ou seu procurador legalmente constituído, no dia e hora em que a confirmação da ciência for registrada por meio dos sistemas informatizados da Assembleia Legislativa, certificando-se a realização da comunicação nos processos.

§ 3º - Inexistindo, nos sistemas informatizados da Assembleia, o registro da ciência da comunicação eletrônica em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio, a notificação será efetivada por meio do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.

§ 4º - É de responsabilidade do interessado manter atualizadas as informações cadastrais fornecidas no momento do credenciamento.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - A implantação do processo eletrônico ocorrerá de forma gradual.

Art. 20 - Em situações excepcionais que justifiquem a sua conversão, os processos em papel poderão ser convertidos em eletrônicos.

Art. 21 - A guarda e a destinação final dos processos eletrônicos observarão, no que couber, os procedimentos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Assembleia Legislativa.

Art. 22 - Fica, o Presidente da Assembleia Legislativa, responsável por editar os atos necessários à operacionalização e funcionamento do processo eletrônico, observadas as prerrogativas pertinentes a cada Superintendência.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 2017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução nº 1.316/2003, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os prazos e datas previstos nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1.316/2003 ficam suspensos, em caráter excepcional e exclusivamente para o exercício de 2020, prevalecendo para este o exercício anual, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 2440 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

Deputado NELSON LEAL  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
MUNICÍPIOS COM PRAZO DE RECONHECIMENTO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS

MUNICÍPIO	DL Nº	PUBLICAÇÃO
Abaira	2.060/20	2/4/20
Abaré	2.376/20	24/4/20
Acajutiba	2.290/20	16/4/20
Adustina	2.377/20	24/4/20
Água Fria	2.231/20	16/4/20
Aiquara	2.314/20	17/4/20
Almadina	2.199/20	9/4/20
Amargosa	2.378/20	24/4/20
Amélia Rodrigues	2.050/20	2/4/20
América Dourado	2.379/20	24/4/20
Anagé	2.421/20	29/4/20
Andaraí	2.333/20	17/4/20
Andorinha	2.138/20	9/4/20
Angical	2.417/20	29/4/20
Anguera	2.261/20	16/4/20
Antas	2.221/20	9/4/20
Antônio Cardoso	2.153/20	9/4/20
Antônio Gonçalves	2.408/20	24/4/20
Aporá	2.394/20	24/4/20
Apuarema	2.104/20	9/4/20
Araçás	2.262/20	16/4/20
Aracatu	2.291/20	16/4/20
Araci	2.338/20	17/4/20
Aramari	2.380/20	24/4/20
Arataca	2.227/20	16/4/20
Aratuípe	2.082/20	9/4/20
Aurelino Leal	2.334/20	17/4/20
Baianópolis	2.318/20	17/4/20
Baixa Grande	2.188/20	9/4/20
Banzaé	2.263/20	16/4/20

Barra	2.103/20	9/4/20
Baixa da Estiva	2.264/20	16/4/20
Barra do Choça	2.292/20	16/4/20
Barra do Mendes	2.350/20	17/4/20
Barra do Rocha	2.187/20	9/4/20
Barro Alto	2.076/20	9/4/20
Barro Preto	2.123/20	9/4/20
Barrocas	2.182/20	9/4/20
Belmonte	2.232/20	16/4/20
Bejo Campo	2.213/20	9/4/20
Biritinga	2.265/20	16/4/20
Boa Nova	2.087/20	9/4/20
Boa Vista do Tupim	2.233/20	16/4/20
Bom Jesus da Serra	2.258/20	16/4/20
Boninal	2.188/20	9/4/20
Bonito	2.108/20	9/4/20
Biquira	2.131/20	9/4/20
Botuporã	2.075/20	9/4/20 R -10/4/20
Brejões	2.305/20	16/4/20
Brejolândia	2.351/20	17/4/20
Brêtas de Macaúbas	2.319/20	17/4/20
Brumado	2.293/20	16/4/20
Buerarema	2.141/20	9/4/20
Caatiba	2.214/20	9/4/20
Cabaceiras do Paraguaçu	2.234/20	16/4/20
Cachoeira	2.320/20	17/4/20
Caiculé	2.335/20	17/4/20
Caém	2.093/20	9/4/20
Caetanos	2.266/20	16/4/20
Caetitê	2.315/20	17/4/20
Caetanaum	2.135/20	9/4/20
Cajurú	2.267/20	16/4/20
Caldeirão Grande	2.137/20	9/4/20
Camacá	2.268/20	16/4/20
Camamu	2.269/20	16/4/20
Campo Alegre de Lourdes	2.418/20	29/4/20
Campo Formoso	2.077/20	9/4/20
Canápolis	2.222/20	9/4/20
Canarana	2.049/20	2/4/20
Canavieiras	2.336/20	17/4/20
Candeal	2.352/20	17/4/20
Candeias	2.185/20	9/4/20
Candiba	2.183/20	9/4/20
Cândido Sales	2.116/20	9/4/20
Cansanção	2.321/20	17/4/20
Canudos	2.353/20	17/4/20
Capela do Alto Alegre	2.428/20	16/5/20
Capim Grosso	2.160/20	9/4/20
Caralbas	2.142/20	9/4/20
Caravelas	2.354/20	17/4/20
Cardeal da Silva	2.270/20	16/4/20
Carinhanha	2.429/20	16/5/20
Casa Nova	2.055/20	2/4/20
Castro Alves	2.109/20	9/4/20
Caolândia	2.355/20	17/4/20
Catu	2.337/20	17/4/20
Caturama	2.206/20	9/4/20
Central	2.133/20	9/4/20
Chorrochó	2.235/20	16/4/20
Cleber Dantas	2.398/20	24/4/20
Coaraci	2.126/20	9/4/20

Cocos	2.161/20	9/4/20
Conceição da Feira	2.430/20	16/5/20
Conceição do Almeida	2.177/20	9/4/20
Conceição do Coité	2.339/20	17/4/20
Conceição do Jacuípe	2.356/20	17/4/20
Conde	2.051/20	2/4/20
Condeúba	2.216/20	9/4/20
Contendas do Sincorá	2.304/20	16/4/20
Coração de Maria	2.224/20	16/4/20
Cordeiros	2.236/20	16/4/20
Coribe	2.081/20	9/4/20
Coronel João Sá	2.322/20	17/4/20
Correntina	2.271/20	16/4/20
Cotegipe	2.431/20	16/5/20
Cravolândia	2.230/20	16/4/20
Crisópolis	2.237/20	16/4/20
Cristópolis	2.399/20	24/4/20
Cruz das Almas	2.115/20	9/4/20
Curaçá	2.056/20	2/4/20
Dário Meira	2.238/20	16/4/20
Dias D'Ávila	2.121/20	9/4/20
Dom Basílio	2.117/20	9/4/20
Dom Macedo Costa	2.084/20	9/4/20
Elísio Medrado	2.340/20	17/4/20
Encruzilhada	2.400/20	24/4/20
Entre Rios	2.272/20	16/4/20
Érico Cardoso	2.173/20	9/4/20
Esplanada	2.401/20	24/4/20
Euclides da Cunha	2.089/20	9/4/20
Fátima	2.207/20	9/4/20
Feira da Mata	2.419/20	29/4/20
Filadélfia	2.058/20	2/4/20
Firmino Alves	2.436/20	16/5/20
Floresta Azul	2.166/20	9/4/20
Gandu	2.239/20	16/4/20
Gavião	2.357/20	17/4/20
Genó do Ouro	2.323/20	17/4/20
Glória	2.381/20	24/4/20
Gongogi	2.069/20	9/4/20
Governador Mangabeira	2.158/20	9/4/20 R-10/4/20
Guajeru	2.112/20	9/4/20
Guamambi	2.294/20	16/4/20
Guaratinga	2.332/20	17/4/20
Heliópolis	2.402/20	24/4/20
Ibiassucê	2.382/20	24/4/20
Ibicaraí	2.217/20	9/4/20
Ibicoara	2.094/20	9/4/20
Ibicuí	2.403/20	24/4/20
Ibipêba	2.129/20	9/4/20
Ibipitanga	2.149/20	9/4/20
Ibiquera	2.358/20	17/4/20
Ibirapitanga	2.404/20	24/4/20
Ibirapua	2.359/20	17/4/20
Ibirataia	2.124/20	9/4/20
Ibitiara	2.341/20	17/4/20
Ibititá	2.052/20	2/4/20
Ibotirama	2.240/20	16/4/20
Ichu	2.395/20	24/4/20
Igaporã	2.311/20	17/4/20
Igrapiúna	2.127/20	9/4/20
Igual	2.180/20	9/4/20

Inhambupe	2.342/20	17/4/20
Ipecaetá	2.295/20	16/4/20
Ipiá	2.125/20	9/4/20
Ipirá	2.065/20	9/4/20
Ipyplara	2.273/20	16/4/20
Irajuba	2.405/20	24/4/20
Iramala	2.105/20	9/4/20
Iraquara	2.409/20	24/4/20
Irará	2.343/20	17/4/20
Iracê	2.053/20	2/4/20
Itabela	2.432/20	16/5/20
Itaberaba	2.212/20	9/4/20
Itacaré	2.208/20	9/4/20
Itaeté	2.120/20	9/4/20
Itagi	2.106/20	9/4/20
Itagibá	2.176/20	9/4/20
Itagimirim	2.274/20	16/4/20
Itaguaçu da Bahia	2.122/20	9/4/20
Itaju do Colônia	2.218/20	9/4/20
Itajuípe	2.072/20	9/4/20
Itamaraju	2.152/20	9/4/20
Itamarí	2.296/20	16/4/20
Itambé	2.170/20	9/4/20
Itanegra	2.088/20	9/4/20
Itanhém	2.062/20	2/4/20
Itaparica	2.209/20	9/4/20
Itapé	2.360/20	17/4/20
Itapebí	2.397/20	24/4/20
Itapetinga	2.215/20	9/4/20
Itapicuru	2.324/20	17/4/20
Itapitanga	2.349/20	17/4/20
Itaquara	2.275/20	16/4/20
Itarantim	2.118/20	9/4/20
Itatim	2.130/20	9/4/20
Itirapuá	2.297/20	16/4/20
Itúba	2.276/20	16/4/20
Itororó	2.092/20	9/4/20
Ituaçu	2.148/20	9/4/20
Ituberá	2.241/20	16/4/20
Iturú	2.073/20	9/4/20
Jaborandi	2.383/20	24/4/20
Jacaraci	2.277/20	16/4/20
Jacobina	2.298/20	16/4/20
Jaguaquara	2.157/20	9/4/20
Jaguarari	2.361/20	17/4/20
Jandaira	2.128/20	9/4/20
Jeremoabo	2.406/20	24/4/20
Jiquiriçá	2.195/20	9/4/20
Jitúna	2.064/20	2/4/20
João Dourado	2.278/20	16/4/20
Jussara	2.325/20	17/4/20
Jussari	2.085/20	9/4/20
Jussiape	2.279/20	16/4/20
Lafayette Coutinho	2.316/20	17/4/20
Lagoa Real	2.223/20	9/4/20
Leje	2.362/20	17/4/20
Lajedão	2.326/20	17/4/20
Lajedinho	2.410/20	24/4/20
Lajedo do Tabocal	2.299/20	16/4/20
Lamarão	2.363/20	17/4/20
Lapão	2.059/20	2/4/20

Lençóis	2.225/20	16/4/20
Licínio de Almeida	2.327/20	17/4/20
Livramento de N. Senhora	2.139/20	9/4/20
Luis Eduardo Magalhães	2.303/20	16/4/20
Macejuba	2.407/20	24/4/20
Macarani	2.193/20	9/4/20
Macaúbas	2.063/20	2/4/20
Macururé	2.247/20	16/4/20
Madre de Deus	2.134/20	9/4/20
Maetinga	2.280/20	16/4/20
Maiquinique	2.300/20	16/4/20
Mairi	2.384/20	24/4/20
Malhada	2.365/20	17/4/20
Malhada de Pedras	2.364/20	17/4/20
Manoel Vitorino	2.422/20	29/4/20
Maragogipe	2.281/20	16/4/20
Marau	2.080/20	9/4/20
Marcionílio Souza	2.242/20	16/4/20
Mata de São João	2.282/20	16/4/20
Matina	2.181/20	9/4/20
Medeiros Neto	2.184/20	9/4/20
Miguel Calmon	2.190/20	9/4/20
Milagres	2.301/20	16/4/20
Mirangaba	2.243/20	16/4/20
Mirante	2.226/20	16/4/20
Monte Santo	2.057/20	2/4/20
Morpará	2.433/20	16/5/20
Morro do Chapéu	2.344/20	17/4/20
Mortugaba	2.385/20	24/4/20
Mucugê	2.283/20	16/4/20
Mucuri	2.171/20	9/4/20
Munqu do Morro	2.189/20	9/4/20
Muniz Ferreira	2.154/20	9/4/20
Muquém do São Francisco	2.411/20	24/4/20
Muritiba	2.328/20	17/4/20
Mutuípe	2.175/20	9/4/20
Nazaré	2.244/20	16/4/20
Nilo Peçanha	2.302/20	16/4/20
Nordestina	2.172/20	9/4/20
Nova Canaã	2.348/20	17/4/20
Nova Fátima	2.366/20	17/4/20
Nova Ibiá	2.090/20	9/4/20
Nova Itarana	2.246/20	16/4/20
Nova Redenção	2.248/20	16/4/20
Nova Soure	2.147/20	9/4/20
Novo Horizonte	2.098/20	9/4/20
Olinda	2.204/20	9/4/20
Oliveira dos Brejinhos	2.367/20	17/4/20
Ouriçangas	2.162/20	9/4/20
Ourofândia	2.386/20	24/4/20
Palmas de Monte Alto	2.345/20	17/4/20
Palmeiras	2.132/20	9/4/20
Paramirim	2.083/20	9/4/20
Paratinga	2.387/20	24/4/20
Paripiranga	2.284/20	16/4/20
Pau Brasil	2.420/20	29/4/20
Pé de Serra	2.219/20	9/4/20
Pedrao	2.165/20	9/4/20
Piatã	2.309/20	16/4/20
Pindai	2.388/20	24/4/20
Pindobaçu	2.197/20	9/4/20

Pintadas	2.259/20	16/4/20
Pirai do Norte	2.249/20	16/4/20
Pitipá	2.114/20	9/4/20
Pitituba	2.119/20	9/4/20
Planaltino	2.250/20	16/4/20
Planalto	2.155/20	9/4/20
Poções	2.413/20	24/4/20
Pojuca	2.159/20	9/4/20
Ponto Novo	2.198/20	9/4/20
Prado	2.048/20	2/4/20
Pres. Jânio Quadros	2.144/20	9/4/20
Pres. Tancredo Neves	2.113/20	9/4/20
Presidente Dutra	2.251/20	16/4/20
Queimadas	2.140/20	9/4/20
Quilique	2.061/20	2/4/20
Quixabeira	2.102/20	9/4/20
Rafael Jambeiro	2.389/20	24/4/20
Remanso	2.151/20	9/4/20
Retiroândia	2.368/20	17/4/20
Riachão das Neves	2.434/20	16/5/20
Riachão do Jacuipe	2.143/20	9/4/20
Riacho de Santana	2.174/20	9/4/20
Ribeira do Amparo	2.374/20	17/4/20
Ribeira do Pombal	2.196/20	9/4/20
Ribeirão do Largo	2.389/20	17/4/20
Rio de Contas	2.070/20	9/4/20
Rio do Antônio	2.111/20	9/4/20
Rio do Pires	2.099/20	9/4/20
Rio Real	2.068/20	9/4/20
Rodeias	2.306/20	16/4/20
Ruy Barbosa	2.101/20	9/4/20
Ságuas da Margarida	2.317/20	17/4/20
Santa Bárbara	2.168/20	9/4/20
Santa Brígida	2.346/20	17/4/20
Santa Cruz da Vitória	2.285/20	16/4/20
Santa Cruz de Cabrália	2.110/20	9/4/20
Santa Inês	2.167/20	9/4/20
Santa Luz	2.390/20	24/4/20
Santa Luzia	2.169/20	9/4/20
Santa Maria da Vitória	2.210/20	9/4/20
Santa Rita de Cássia	2.423/20	29/4/20
Santa Terezinha	2.329/20	17/4/20
Santana	2.163/20	9/4/20
Santanópolis	2.312/20	17/4/20
Santo Amaro	2.252/20	16/4/20
Santo Estevão	2.201/20	9/4/20
São Domingos	2.047/20	2/4/20
São Felipe	2.286/20	16/4/20
São Félix	2.370/20	17/4/20
São Felix de Coribe	2.313/20	17/4/20
São Gabriel	2.347/20	17/4/20
São Gonçalo dos Campos	2.220/20	9/4/20
São José da Vitória	2.071/20	9/4/20
São José do Jacuipe	2.100/20	9/4/20
São Miguel das Matas	2.435/20	16/5/20
São Sebastião do Passé	2.203/20	9/4/20
Sapeaçu	2.253/20	16/4/20
Sátiro Dias	2.371/20	17/4/20
Saubara	2.438/20	16/5/20
Saúde	2.200/20	9/4/20
Seabra	2.150/20	9/4/20

Sebastião Laranjeiras	2.424/20	29/4/20
Senhor do Bonfim	2.145/20	9/4/20
Sento Sé	2.096/20	9/4/20
Serra do Ramalho	2.136/20	9/4/20
Serra Dourada	2.229/20	16/4/20
Serra Preta	2.287/20	16/4/20
Seminha	2.078/20	9/4/20
Serrolândia	2.288/20	16/4/20
Sítio do Mato	2.391/20	24/4/20
Sítio do Quinto	2.372/20	17/4/20
Sobradinho	2.194/20	9/4/20
Souto Soares	2.260/20	16/4/20
Tabocas do Brejo Velho	2.375/20	17/4/20
Tanhaçu	2.425/20	29/4/20
Tanque Novo	2.254/20	16/4/20
Tanquinho	2.439/20	23/5/20
Taperoá	2.412/20	24/4/20
Tapiramutá	2.067/20	9/4/20
Teodoro Sampaio	2.426/20	29/4/20
Teofilândia	2.256/20	16/4/20
Teolândia	2.255/20	16/4/20
Terra Nova	2.373/20	17/4/20
Tremedal	2.330/20	17/4/20
Tucano	2.179/20	9/4/20
Uauá	2.146/20	9/4/20
Ubalá	2.074/20	9/4/20
Ubaitaba	2.178/20	9/4/20
Ubatã	2.257/20	16/4/20
Ubaí	2.054/20	2/4/20
Umburanas	2.156/20	9/4/20
Una	2.079/20	9/4/20
Urandi	2.396/20	24/4/20
Urucuca	2.331/20	17/4/20
Utinga	2.192/20	9/4/20
Valença	2.289/20	16/4/20
Valente	2.097/20	9/4/20
Várzea da Roça	2.392/20	24/4/20
Várzea do Poço	2.245/20	16/4/20
Várzea Nova	2.437/20	16/5/20
Varzedo	2.228/20	16/4/20
Vera Cruz	2.164/20	9/4/20
Vereda	2.095/20	9/4/20
Wagner	2.310/20	17/4/20
Wanderley	2.427/20	29/4/20
Wenceslau Guimarães	2.205/20	9/4/20
Xique-Xique	2.393/20	24/4/20

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 2441 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Reconheça, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mundo Novo, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.541.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2020

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**NÚMERO:** 068/2020

**DATA:** 06/07/2020

**OBJETO:** ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICOVID-19, ATRAVÉS DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO PORTAL DE SERTÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO:**

UNIDADE: **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA EM SAÚDE**  
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
FONTE DE RECURSO: **14 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

**VALOR GLOBAL: R\$ 29.950,00 (vinte nove mil novecentos e cinquenta reais)**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CRIADA PELA PORTARIA N.º 13, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º MEMBRO: \_\_\_\_\_

2º MEMBRO: \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020**

**REPARTIÇÃO DE ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICOVID-19, ATRAVÉS DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO PORTAL DE SERTÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.**

A Comissão Permanente de Licitação criada pela portaria n.º 13, de 17 de setembro de 2019, entende que no presente caso está caracterizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, face às seguintes razões legais: Art. 24. É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela possibilidade da contratação da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 11.308.834/0001-85**, independentemente de procedimento licitatório, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e submete o seu parecer à apreciação da Sra. Prefeita Municipal de Terra Nova, na forma do art. 26 da já referida Lei 8.666/93, para que a ratifique, com o seu "HOMOLOGO".

Terra Nova - Bahia, 06 de julho de 2020

Presidente

Membro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
GABINETE DA  
PREFEITA

## MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE VALOR (x) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇO ( ) CONCORRENCIA ( ) PREGÃO ELETRÔNICO ( ) PREGÃO PRESENCIAL ( ) Nº 068/2020
OBJETO: ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICOVID-19, ATRAVÉS DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO PORTAL DE SERTÃO.

	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	59.500,00
02	TKL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	35.500,00
03	YIN'SBRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	39.000,00


Terra Nova/BA 01 de julho de 2020.

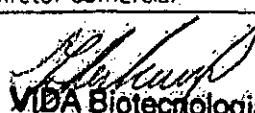
  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretaria Municipal de Saúde



**PORTAL DO SERTÃO**

CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA  
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11.786.798/0001-69  
Tel: 75 3622-7140

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS					
INFORMAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE					
01	UF	BA	02	Entidade	Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão
03	Unidade	Secretaria Executiva			
04	CNPJ	11.786.798/0001-65		05	Pesquisa Nº
06	Endereço	Rua Senador Quintino, nº 523 - Olhos D'Água - Feira de Santana			
07	E-mail	compraslicitacoes@portaldosertao.ba.gov.br		Fone	75-36227140
08	Nome Membro da Unidade	Gigliola Alves Dourado			
09	Cargo Membro da Unidade	Presidente da Comissão de Licitação			
Feira de Santana-Ba, 01 de Julho de 2020			 <b>VIDA Biotecnologia Ltda</b> Assinatura E Carimbo		
10	Solicito Retornar Pesquisa Até	02/07/2020			
11	BENS DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR				
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Preço Unit (RS)	Preço Global (RS)
1.	TESTE RÁPIDO IgG IgM COVID-19	UND	3:000	59,90	1.497,50
2.	Kits com 25 testes total de 120 Un	Total R\$ 179.700,00			
12	Serão atendidas as seguintes condições:				
a)	Todos os itens da planilha deverão ser cotados;				
b)	Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;				
c)	Prazo de entrega é de 4 dias contados da devolução desta pesquisa de preço;				
d)	O pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço vencedor (escolhido) será efetuado no prazo máximo fiscal/faturas, condicionada sua aprovação pela contratante				

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO					
13	Fornecedor/Prestador de Serviços	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA			
14	Endereço	AV JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, 2100, BAIRRO HORTO FLORESTAL, BELÓ HTE, CEP: 35.035-536			
15	E-mail	vendas@vidabiotecnologia	16	CPF/OT/CNPJ	11.308.834/0001-85
17	Responsável	Henrique Almada		18	Cargo
Teléfono: 31 3466-3351			 <b>VIDA Biotecnologia Ltda</b> Assinatura E Carimbo		
Beló Hte, 01 DE JULHO DE 2020.			Data e Local		

**11.308.834/0001-85**  
 I. E. - 0014901360086  
**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**  
 AV JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, 2100  
 B. HORTO FLORESTAL - CEP 31.035-536  
**BELO HORIZONTE - MG**

Razão Social		Consórcio Portal do Sertão				CÓD. DO CLIENTE	
Nome Fantasia							
CNPJ		Ins. Estadual					
Endereço		Bairro		CENTRO			
Cidade		UF		CEP			
Código		Tel.		Cel.			
E-mail fantasia						7973	
E-mail fis						CNPJ: 02.462.686/0001-68 Ins. Estadual: 04281911	
Ordem de compra						RODOVIA WASHINGTON S/N CLMORAC LOTE N 13 DUQUE DE CARIAS RJ	
Nº Registro AFIZANVISA							
Licença Sanitária							
Tipo de Arto						Representante	
Transparência						Código do Vendedor	
CNPJ						26/06/2020	
TID							
Endereço de Entrega							



Razão Social: YIN'S BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA

QTD	Y543095	TESTE DE ANTICORPOS (IgM/IgG) PARA CORONAVÍRUS (COVID-19)	120	10000	R\$ 318,00	82,17%	DN	R\$ 78,00	R\$ 780,045,00	R\$ 780,045,00
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										



R\$ 780,045,00
R\$ 780,045,00

**02.462.686/0001-68**  
**YIN'S BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.**  
 Rod. Washington Luiz, S/N  
 Quadra 064 N 13  
**VILA SANTA CRUZ - CEP 25265-008**  
**DUQUE DE CARIAS - RJ**



PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Curitiba, 23 de junho de 2020.

Ao

Consórcio Portal do Sertão

A/C Sr. Noel

**Ref.: Proposta Comercial**

Prezado cliente

A TKL IMP. E EXP. DE PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA., muito mais do que oferecer produtos, a TKL pensa no bem-estar e na qualidade de vida de milhões de brasileiros que necessitam de cuidados médicos todos os dias. Fabricados com alta tecnologia e certificados internacionalmente, os produtos TKL são um sinal de respeito e compromisso com a saúde de seus clientes.

Sendo assim, apresentamos nossa proposta comercial para aquisição de nossos produtos.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TKL Imp. E Exp. de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.  
Rua Eng. Julio Cesar de S. Araujo, 220, - CIC. | CEP. 81.290-270  
Fone: +55 41 3022-0926 / FAX: +55 41-3273-7526  
CNPJ.: 07-415-627/0001-52. - Insc. Est.: 90340296-25  
Curitiba - Paraná - Brasil

WWW.TKLBRASIL.COM.BR



PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

**Descrição do Produto**

Teste Rápido COVID-19 SARS CoV 2 - IGG/IGM ab KIL teste rápido  
Embalagem primária: pacote lacrado contendo 1 dispositivo de teste (placa), 1 sachê de sílica em gel.  
Embalagem secundária com caixa contendo 10 testes, 1 frasco diluente, 10 pipetas e instruções de uso em Português.  
Fábrica: Shenzhen Watmind Medical Co.  
Anvisa: 80202910106

**Condições:**

- Para aquisição de 5.000 testes - valor unitário: R\$ 85,00
- Acima de 5.000 testes - valor unitário: R\$ 71,00
  - o Forma de pagamento: Após entrega, mediante carta de fiança.
  - o Frete: CIF
  - o Preços e quantidades constantes na proposta válidos por 24 horas do envio da proposta ou enquanto durarem os estoques.

Obs.: venda realizada por nosso representante: Hércio Cavallero

**Dados Bancários/Para Depósito:**

Banco: Santander - Ag.: 4524 - C/C: 13000330-1

Titular: WKL Importação e Exportação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ: 07.416.627/0001-52

Guilherme A. Schultz

Gerente Geral



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

### **REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ADHKMOMQQJ**

Documento/Certidão nº **13.390.717** Exercício: **2020**

Emissão em: **10/06/2020**

Requerimento em: **10:31:59**

Validade: **10/07/2020**

Nome: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

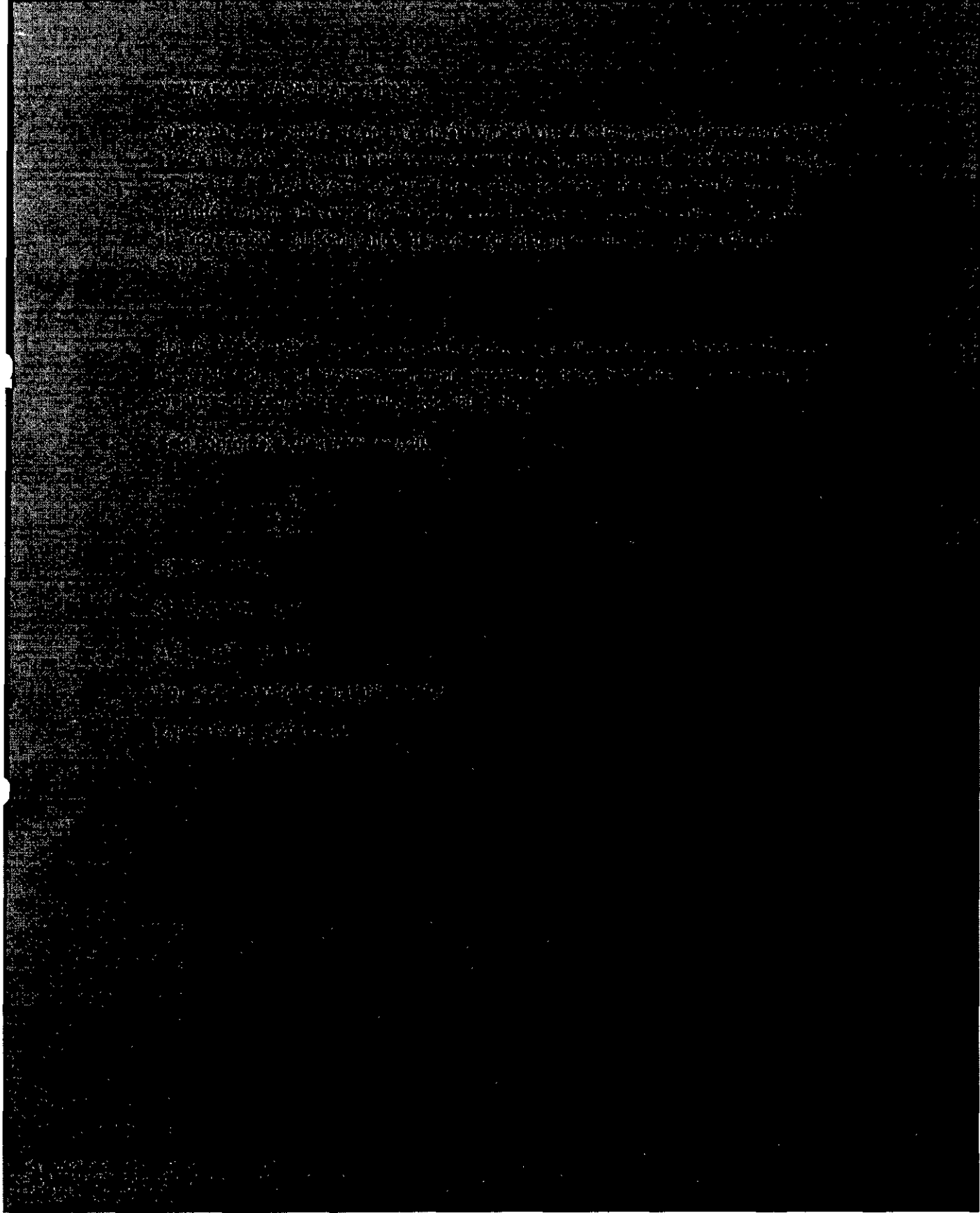
CNPJ: **11.308.834.0001.85**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Rua Dr. Teófilo Soares, 433, Centro, Teresopolis - RJ  
Telefones: (57) 3421-1020 / 3523-1727



À Consórcio Público de Desenvolvimento Sust. Portal do Sertão,



Prezados,

Segue abaixo dados para testes coronavirus COVID 19

**Kit teste rápido Igg/IgM Coronavirus COVID 19**

Fabricante: Qingdao Hightop Biotech CO

MS: 80258020106

Kits com 25 testes

Valor do teste R\$ 59,90

Valor para pagamento no recebimento do material

Quantidade solicitada de 3.000 testes equivalem a 120 kits.

Totalizando R\$ 179.700,00

Prazo de entrega 4 dias

Dados do fornecedor:

**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

AV. JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA 2100 BAIRRO: HORTO FLORESTAL - BELO HORIZONTE MG

CEP: 31.035-536

CNPJ: 11.308.834/0001-85 INSC. ESTADUAL: 00149013600-86

TELEFONE: 31 3466-3351

E-mail: [vendas@vidabiotecnologia.com.br](mailto:vendas@vidabiotecnologia.com.br)

Dados bancários:

Banco Itaú (341)

Ag: 1582


C/C: 65.000-6

Vida Biotecnologia Ltda

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Belo Horizonte 01 de julho 2020.

**Fernando Coimbra de Mendonça**  
Assistente de vendas  
Vida Biotecnologia Ltda

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31211222530</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2096232536

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**BELO HORIZONTE**  
Local

**22 Abril 2020**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR                       DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM     SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO    / /                      Responsável                       NÃO    / /                      Responsável

Data    Data    Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo Indeferido. Publique-se.			/ / /	_____
			Data	Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo Indeferido. Publique-se.				
/ / /	Vogal	Vogal	Vogal	
Data	Presidente da _____	Turma		

**OBSERVAÇÕES**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

NIRE: 31211222530

**EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGAI) LTDA**, sociedade constituída e organizada conforma a legislação da República Popular da China, com sede no 2º Andar, Edifício nº 3, New Jinqiao Road nº 1.295, Pudong New, na cidade de Xangai, China, inscrita no CNPJ sob o número 15.316.641/0001-27, representada neste ato por seu procurador **GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/08/1952, empresário, portador do documento de identidade M-203.363, expedido pela SSP-MG, CPF 264.632.706-44, residente e domiciliado na Rua Mar de Espanha 633, Apartamento 202, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-270, na cidade de Belo Horizonte - MG;

**IRLEI SOARES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1962, empresário, portador do documento de identidade MG-2.208.126, expedido pela SSP-MG, CPF 432.537.096-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG;

**RENATO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1975, empresário, portador da carteira de identidade M8.137.109, expedida pela SSP-MG, CPF nº 031.578.917-40, residente e domiciliado na Rua Cairo nº 32, Bairro Parque Copacabana, CEP 31.550-170, na cidade de Belo Horizonte - MG

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.308.834/0001-85, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31211222530 em 10/06/2013, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida José Cândido da Silveira nº 2.100, Salas 13, 15, 17, 19 e 44, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-536, na cidade de Belo Horizonte - MG, resolvem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade, conforme os seguintes termos e condições:

### I - ADMISSÃO DE SÓCIOS:

Neste ato, são admitidos na sociedade os Srs. **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1992, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.259, expedido pela SSP-MG, CPF 108.228.346-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1007, Apartamento 1901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG e **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1990, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.264, expedido pela SSP-MG, CPF 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG.

### II - SAIDA DE SOCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Neste ato, a sócia **EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGAI) LTDA** possuidora de 156.364 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 156.364,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais), retira-se da sociedade, a qual cede e transfere a totalidade de suas aos novos sócios **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES** e **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES** acima qualificados, sendo o valor de R\$ 78.182,00 (setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais) totalizando 78.182 (setenta e oito mil cento e oitenta e duas) quotas para o sócio **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES** e o restante de R\$ 78.182,00 (setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais) totalizando 78.182 (setenta e oito mil cento e oitenta e duas) quotas para o sócio **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que ora se retira da sociedade, dá à mesma e aos sócios remanescentes, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios remanescentes assumem todo Ativo e Passivo da sociedade.

### III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 1.563.637,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais), dividido em 1.563.637 (Um milhão quinhentas e sessenta e três mil seiscentas e trinta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) real cada, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA:**

NOME	VALOR	Nº QUOTAS
IRLEI SOARES DAS NEVES	R\$ 1.172.728,00	1.172.728
RENATO SILVA	R\$ 234.545,00	234.545
HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES	R\$ 78.182,00	78.182
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES	R\$ 78.182,00	78.182
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.563.637,00</b>	<b>1.563.637</b>

**IV – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá, de forma isolada, aos sócios administradores, Srs **IRLEI SOARES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1962, empresário, portador do documento de identidade MG-2.208.126, expedido pela SSP-MG, CPF 432.537.096-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG; **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1992, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.259, expedido pela SSP-MG, CPF 108.228.346-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1007, Apartamento 1901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte MG e **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1990, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.264, expedido pela SSP-MG, CPF 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG.

**Parágrafo primeiro:** As operações cujo valor financeiro seja superior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), deverão ser tomadas mediante assinatura em conjunto de todos os administradores e, adicionalmente, do sócio **RENATO SILVA**, já qualificado.

**Parágrafo segundo:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade e perante terceiros o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

**V- DA CONSOLIDAÇÃO:**

Com as alterações constantes nesta 5ª Alteração Contratual, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**IRLEI SOARES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1962, empresário, portador do documento de identidade MG-2.208.126, expedido pela SSP-MG, CPF 432.537.096-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte – MG.

**ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1992, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.259, expedido pela SSP-MG, CPF 108.228.346-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1007, Apartamento 1901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte – MG.

**HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1990, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.264, expedido pela SSP-MG, CPF 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG

**RENATO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1975, empresário, portador da carteira de identidade M8.137.109, expedida pela SSP-MG, CPF nº 031.578.917-40, residente e domiciliado na Rua Cairo nº 32, Bairro Parque Copacabana, CEP 31.550-170, na cidade de Belo Horizonte – MG. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.308.834/0001-85, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31211222530 em 10/06/2013, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida José Cândido da Silveira nº 2.100, Salas 13, 15, 17, 19 e 44, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-536, na cidade de Belo Horizonte – MG, resolvem, em comum acordo consolidar o contrato social da Sociedade, conforme os seguintes termos e condições:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**

**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

A Sociedade é Empresária Limitada e utilizará a razão social de **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira nº 2.100, Salas 13, 15, 17, 19 e 44, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-536, na cidade de Belo Horizonte – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:**

A Sociedade tem como objeto social o comércio, locação e importação de materiais e equipamentos médicos laboratoriais e hospitalares; fabricação, pesquisa e desenvolvimento de produtos na área de biotecnologia inclusive por biologia molecular, Enzima Imuno Ensaio (Elisa), teste rápidos por imunocromatografia, quimioluminescência, bioquímica clínica, imunologia e imunofluorescência, produtos destinados ao diagnóstico clínico humano em geral, e a prestação de serviços de produção, consultoria e suporte em geral no negócios de diagnóstico clínico.

**CLÁUSULA TERCEIRA — CAPITAL SOCIAL:**

O capital é de R\$ 1.563.637,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais), dividido em 1.563.637 (Um milhão, quinhentas e sessenta e três mil, seiscentas e trinta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) real cada, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente no país e assim distribuído entre os sócios:

NOME	VALOR	Nº QUOTAS
IRLEI SOARES DAS NEVES	R\$ 1.172.728,00	1.172.728
RENATO SILVA	R\$ 234.545,00	234.545
HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES	R\$ 78.182,00	78.182
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES	R\$ 78.182,00	78.182
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.563.637,00</b>	<b>1.563.637</b>

**CLÁUSULA QUARTA — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA — TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento por escrito dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, manifestando-se, também por escrito, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA SEXTA — PRAZO:**

A sociedade iniciou suas atividades na data de registro do seu Contrato Social e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA — ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá, de forma isolada, aos sócios administradores, Srs **IRLEI SOARES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1962, empresário, portador do documento de identidade MG-2.208.126, expedido pela SSP-MG, CPF 432.537.096-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG; **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1992, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.259, expedido pela SSP-MG, CPF 108.228.346-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1007, Apartamento 1901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte MG e **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1990, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.264, expedido pela SSP-MG, CPF 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG.

**Parágrafo primeiro:** As operações cujo valor financeiro seja superior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), deverão ser tomadas mediante assinatura em conjunto de todos os administradores e, adicionalmente, do sócio **RENATO SILVA**, já qualificado.

**Parágrafo segundo:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade e perante terceiros o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA:**

**CLÁUSULA OITAVA— EXERCÍCIO SOCIAL:**

O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro, quando se procederá o balanço geral e respectiva demonstração de resultado, ficando ajustado que os lucros ou prejuízos apurados terão a destinação que for determinada pelos sócios. Poderá a sociedade, a critério dos sócios, levantar balanços intermediários, a fim de apurar o andamento dos negócios, quando serão apurados os lucros ou prejuízos do período, dando-se a destinação que melhor convier aos interesses da sociedade.

**Parágrafo único:** Os lucros apurados pela sociedade em seu balanço patrimonial e demonstrações de resultados ou balanços intermediários poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de acordo com os interesses da sociedade.

**CLÁUSULA NONA — RETIRADA, INTERDIÇÃO OU MORTE DO SÓCIO:**

A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

**Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

**Parágrafo segundo:** A apuração dos haveres da sócio deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor presente, devidamente atualizado, do patrimônio líquido da Sociedade.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem, de forma expressa e por escrito, sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aos herdeiros do sócio falecido, que não ingressarem na Sociedade, caberão os haveres que lhe eram proporcionalmente devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

O(s) Sócio(s) e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

**IRLEI SOARES DAS NEVES**

**HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**

**RENATO SILVA**

**ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**

**EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGAI) LTDA  
p.p. GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
264.632.706-44	GERALDO CELIO FONTES LOPES
107.915.296-22	HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
432.537.096-04	IRLEI SOARES DAS NEVES
031.578.917-40	RENATO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 7/18



ENGLISH TRANSLATOR AND INTERPRETER  
PORTUGUESE-ENGLISH - JUCEMG REG. No. 768/09  
CPF N° 487736036-00

LAERTE J. STEVA

TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO  
WWW.LJSTRADUCOES.COM

Livro 015

Tradução N° 008

Folha N° 012

Eu, Laerte José da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial do Idioma Inglês, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o N° 768 em 28 de maio de 2009, recebi um documento original em inglês, que traduzi para o português em razão do meu ofício, na forma abaixo:

#### PROCURAÇÃO//

EASE MEDITREND BIOTECHNOLOGY (XANGAI) LTD. ("EASE"), sociedade constituída e registrada em Xangai, China, sob as leis de Xangai, China, com sede em 2º Andar, Edifício N° 3, New Jinqiao Road, N°1295, Novo Distrito de Pudong, Xangai, China, tendo neste ato como seu representante legal, de acordo com as leis da China, o Sr. Peter Chun, empresário, portador do passaporte norte americano n° 545471922, residente em 188 Ming Yue Road, Block 15, Apt 302, Pudong Xangai, China, nomeia seu bastante procurador GERALDO CÉLIO FONTES LÓPES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° M203363 e CPF 264.632.706-44, residente na Rua Mar de Espanha, 633, apartamento 202, Santo Antônio, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 30.330-270, com poderes para representar a EASE no Brasil em todos e quaisquer atos relacionados à compra e subscrição de ações da sociedade Vida Biotecnologia Ltda - ME., uma sociedade de responsabilidade limitada (EMPRESA), com sede à Avenida José Cândido da Silveira, n° 2100, salas 13, 15 e 36, Horto Florestal, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 31.035-536, inscrita no CNPJ/MF sob número 11.308.834/0001-85 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob NIRE n° 3120863584-5 e para fazer investimentos em nome da EASE em empresas, com poderes para (i) representar a EASE perante qualquer pessoa de direito público ou privado, para, inclusive, mas não limitado ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registro nas Juntas comerciais dos estados, Banco Central, Instituições financeiras de qualquer tipo no Brasil, a Secretaria da Receita Federal, órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais; (ii) representar a EASE na assinatura de contratos de aquisição de ações de sociedades, alterações de estatutos (acordos de acionistas), atas de assembleias e/ou assembleias gerais, bem como qualquer documento de natureza societária da sociedade; (iii) poderes específicos para representar a EASE em Carta de Intenções como parte da sociedade, seus membros e o Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes CRIATEC; (iv) representar a EASE na qualidade de quotista da sociedade em instrumentos de transformação em sociedade anônima, registro da sociedade, assembleias gerais, assembleias de acionistas, estatutos da sociedade e seus aditamentos, aquisição e subscrição de ações da sociedade por ocasião de sua transformação em sociedade anônima, acordos de acionistas da sociedade, bem como representar a EASE em quaisquer documentos na qualidade de acionista da sociedade; (v) poderes específicos para representar a EASE no Brasil para receber citações em processos contra a EASE, em ações relacionadas com a sociedade, em nome da EASE, como sócia ou acionista de sociedades, de acordo com as leis brasileiras; inclusive para os fins da Instrução Normativa N° 76 do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou outra que vier a substituí-la e o Artigo 119 da Lei 6.404/76; e (vi) qualquer ato necessário para o fiel e bom cumprimento desta procuração. Esta procuração terá validade pelo período de 5 (cinco) anos a partir desta data.//

Local: República Popular da China, Municipalidade de Xangai,/  
Consulado Geral dos Estados Unidos da América//

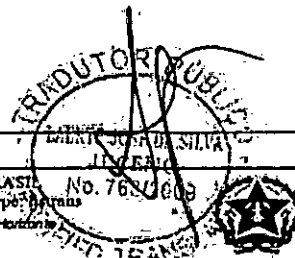
Xangai, 19 de setembro de 2016.//

(Assinatura: Peter Chun)//

(Contém carimbo: Genevieve Judson-Jourdain, Vice-consulesa, Consulado Geral dos Estados Unidos em Xangai)//

(Contém cópia do Consulado Geral do Brasil em Xangai)//

Ease Medtrends Biotechnology (Xangai) Ltd.//  
por seu representante Peter Chun, Diretor Executivo//



R. Maria Cândida de Jesus, 485/402 - Belo Horizonte - 31.330-460 - BRASIL  
E-mail: tradutorl@igmail.com - Tel: +55 (31) 3498-6020 / 9992-8118 - Skype: laerte  
- Signature fixed in "Arquivo de Carteira Notarial Oficial, Av. Afonso Pena, 881-1/ 971, Belo Horizonte



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n° 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n° do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6Kdd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000  
MUNICÍPIO DE MOURÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA

pág. 8/18



ENGLISH TRANSLATOR AND INTERPRETER  
 PORTUGUESE-ENGLISH - JUCEMG REG. N°: 768/09  
 CPF N° 487136036-00

LAERTE J. SILVA  
 TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO  
 WWW.LJSTRADUCOES.CO.BR

Livro 015

Tradução N° 008

Folha N° 013

[Contém chancela do Serviço Consular dos Estados Unidos]//

[Contém carimbo anotado: Assinado e jurado por Peter Chun perante (assinatura ilegível), Vice-consul dos Estados Unidos da América em Xangai, devidamente comissionado e qualificado aos 19 de setembro de 2016.]//


[Contém carimbo: Consulado Geral dos Estados Unidos, Xangai, China]//

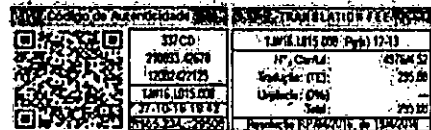
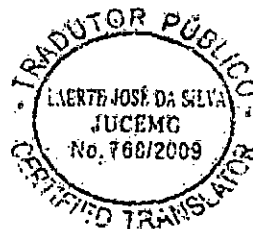
[Contém carimbo: Comissionamentos presidenciais não expiram.]//  
 VERSO://

[Contém carimbo e selo consular de reconhecimento da firma de Genevieve Judson-Jourdain, Vice-consulêsa, Consulado Geral dos Estados Unidos em Xangai, China, emitido pelo Consulado Geral do Brasil em Xangai, número 004051MM, solicitação número 410.4.161017-000003, em 17/10/2016.]//

Nada mais continha o referido documento, o qual fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016:

  
 Laerte José da Silva  
 Tradutor Público e Interpretete Comercial  
 Matrícula JUCEMG N° 768/09



R. Maria Cândida de Jesus, 485/402 - Belo Horizonte - 31133-460 - BRASIL.  
 E-mail: tradutormg@gmail.com - Tel: +55 (31) 3498-6020 / 9992-8118 - Skype: ljsttrans  
 - Signature Road in Avies do Oliveira Notarial Office, Av. Afonso Pena, 981 Lt 971, Belo Horizonte -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 par Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
 SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 10/18

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Renato Santos Septímio, com inscrição ativa na OAB/MG sob o nº 42442, expedida em 03/06/2009; inscrito no CPF nº 229.199.296-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### Documentos apresentados:

1. Procuração pública tendo como outorgante a EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGAI) LTDA, e outorgado o Sr. GERALDO CÉLIO FONTES LOPES, contendo 02 (duas) páginas;
2. Carteira OAB do Dr. Renato Santos Septímio contendo 02 (duas) páginas;

18 de março de 2020.

RENATO SANTOS SEPTÍMIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210:170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/18



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



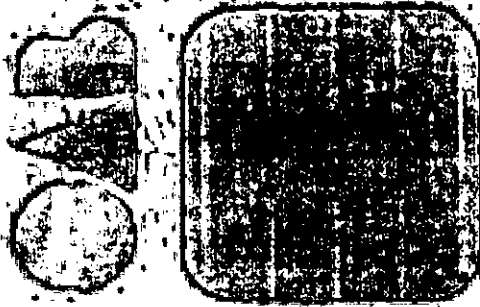
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE8502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

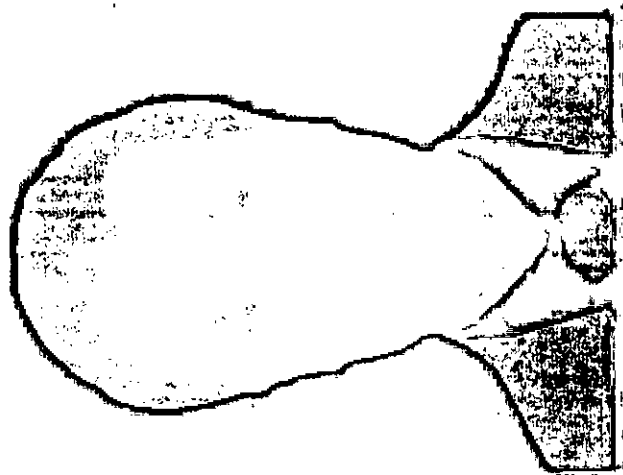
pág. 12/18

0035083

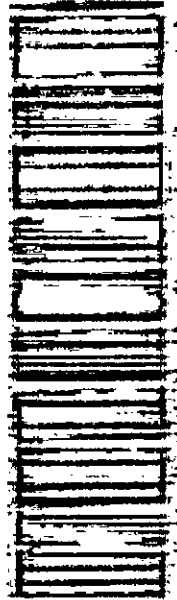
TERRITÓRIO NACIONAL



REGISTRADO



REGISTRADO



USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS INS. LEGAIS (Art. 13, Par. 1º, n.º 906/94)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS  
DETERMINAÇÃO DE ADVOGADO

RENATO SANTOS SEPTIMIO

WALNICK DE AGUIAR SEPTIMIO  
ALVINA AUGUSTA DE AGUIAR SEPTIMIO

BELO HORIZONTE-MG

M. L. 14.110 - S. S. P. M. G.  
FORO DE BELO HORIZONTE

SUB

RAMUNDO GONCALVES JUNIOR

01 03/06/2004

*Ramundo Gonçalves Junior*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE101AB65193CD277278DBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BD8A3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
SECRETARIA GERAL pág. 15/18



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121122253-0 e protocolado sob o número 20/210.170-3 em 24/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7814312, em 27/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.915.296-22	HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
264.632.706-44	GERALDO CELIO FONTES LOPES
432.537.096-04	IRLEI SOARES DAS NEVES
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
031.578.917-40	RENATO SILVA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de abril de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/210.170-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2020, às 09:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucemg](#) informando o número do protocolo 20/210.170-3.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

# VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CASSIO MENDES FONTES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 23/05/1983 em Montes Claros/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua São Lázaro, N.º 1.217, Apto 101, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-580, portador do Documento de Identidade de N.º MG-12.201.206, expedido pela PC/MG, CPF N.º 060.047.836-09;

**RENATO SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, biólogo, nascido aos 13/01/1975 em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na cidade de Itabira - MG, à Rua Ipê Mirim, N.º 685, Bairro Jardim dos Ipês, CEP 35.903-005, portador do Documento de Identidade de N.º M-8.137.109, expedido pela SSP/MG, CRBio-04/MG sob o N.º 57360/04-D, CPF N.º 031.578.917-40, tem entre si justos e contratados a constituição de uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá a denominação social de **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, utilizando como nome fantasia **VIDA BIOTECNOLOGIA**.

### CLÁUSULA II: DA SEDE

A sede e estabelecimento da sociedade, é na cidade de Belo Horizonte - MG, à Avenida José Candido da Silveira, N.º 2.100, Sala 36, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-000, podendo por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer lugar do território nacional.

### CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social: comércio, locação e importação de materiais e equipamentos médico-laboratoriais e hospitalares, fabricação, pesquisa e desenvolvimento de produtos na área de biotecnologia inclusive por biologia molecular, Enzima Imuno ensaio (Elisa), testes rápidos por imunocromatografia, quimioluminescência, bioquímica clínica, imunologia e imunofluorescência e produtos destinados ao diagnóstico clínico-humano em geral.

### CLÁUSULA IV: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato do registro deste instrumento.

### CLÁUSULA V: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, no ato, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
CASSIO MENDES FONTES	50,00	50	45.000,00
RENATO SILVA	50,00	50	45.000,00
TOTAL	100,00	100	90.000,00

### CLÁUSULA VI: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio quotista, **RENATO SILVA**, o qual poderá assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade técnica do estabelecimento ficará a cargo do sócio quotista **RENATO SILVA**, biólogo, o qual tem a mais ampla autonomia no exercício de suas funções, firmando todos e quaisquer documentos relacionados com a parte técnica da sociedade a qual será por ele representada perante os órgãos competentes, em face de sua habilitação profissional.

### CLÁUSULA VII: DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

As retiradas mensais, para fazer face às despesas particulares do sócio quotista, **RENATO SILVA**, quando no efetivo exercício de suas funções serão estipuladas pela sociedade reunida para este fim.

### CLÁUSULA VIII: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social, coincidirá com o ano civil, encerrando o balanço em 31 de dezembro de cada ano, apurando os resultados de lucros ou prejuízos, que serão, atribuídos ou suportados, pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total dos lucros, poderá ser destinado a formação de reservas e provisões permitidas pela lei, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

### CLÁUSULA IX: DA RESPONSABILIDADE E DO IMPEDIMENTO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

# VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CONTRATO SOCIAL

## CLÁUSULA X: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Sem o expreso consentimento do outro sócio, as quotas são intransferíveis. Fica reservado ao sócio o direito de preferência na aquisição das quotas que forem colocadas a venda, seja qual for a modalidade da venda, caso algum quotista pretenda ceder as que possuem.

## CLÁUSULA XI: DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer sócio, não dissolverá a sociedade, passando seus herdeiros e sucessores a exercerem na firma os mesmos direitos do sócio em comum, enquanto as quotas estiverem indivisas, cabendo a sucessão definitiva a quem, por inventário ou partilha judicial designado.

## CLÁUSULA XII: DA DISSOLUÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado de duração, podendo, entretanto, entrar em liquidação nos casos previstos pela lei e dissolver-se quando os sócios assim desejarem.

## CLÁUSULA XIII: DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Qualquer sócio tem o direito de retirar-se da sociedade, bastando para tanto, notificar o outro, por escrito com antecedência de 90 (Noventa) dias. Seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas corrigidas de acordo com o indexador legal vigente na época.

## CLÁUSULA XIV: DO FORO

Os sócios elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, como o único competente para apreciar e julgar as dúvidas de interpretação e execução deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, mesmo em razão de seus respectivos domicílios.

## CLÁUSULA XV: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas leis vigentes na época ou por deliberação dos sócios reunidos para este fim.

E, por estarem justos e contratados obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente instrumento, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2009.

*Cassio Mendes*  
CASSIO MENDES FONTES

*Renato Silva*  
RENATO SILVA

TESTEMUNHAS:

*Luciana Pereira Lopes*  
LUCIANA PEREIRA LOPES  
RG: M-7.104.163 - SSP-MG, CPF: 035.726.306-57

*Lucimone Silvana da Fonseca*  
LUCIMONE SILVANIA DA FONSECA  
RG: M-8.376.734 - SSP-MG, CPF: 043.137.336-12

Cartório 2º Ofício de Notas

Reconheço as firmas por semelhança indicadas.  
RENATO SILVA  
CASSIO MENDES FONTES  
Dou fé,  
Itabira, 13/10/2009 - 13:30:37  
Em Testemunho da verdade,  
FRANCISCO PERICLES FRANÇA

Rua Guarda Mor, Custódio, 188 - Centro - Itabira - MG - (31) 3361-3618

00211128  
REGISTRO DE FIRMAS  
RQ1 45692

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3120863584-5  
EM: 12/11/2009  
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

PROTOCOLO: 09/662.891-0

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

NOME: **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**

DOC. IDENTIFICAD. / DOC. SERVIDOR: **MG15634259 F. 889 MG**

CPF: **108.228.346-00** DATA NASCIMENTO: **25/11/1992**

FILIAÇÃO: **IRLEY SOARES DAS NEVES**  
**GENI MARIA SOARES DE ALMADA**

SEXO: **M** ACC: **1** CULM: **B**

Nº RENOV: **0517580380** VALIDADE: **14/01/2021** 1ª RENOV: **05/04/2011**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG** DATA EMISSÃO: **15/01/2016**

*Rafaela Cigliotti*  
 Rafaela Cigliotti  
 Diretora DETRAN/MG 01664816064  
 ASSINATURA DE ATRIBUIÇÃO 48486629090

**DETRAN/MG - EMITIDA SEGUROS**

VALIDA EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO BRASIL  
 123443539

PROTOCO ELETRÔNICO  
 123443539

NOME  
**HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**MG15634264 SSP MG**

CPF DATA NASCIMENTO  
**107.915.296-22 21/03/1990**

FILIAÇÃO  
**IRLEI SOARES DAS NEVES  
GENI MARIA SOARES DE  
ALMADA**

PERMISSÃO ACO CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**04516574200**

VALIDADE  
**03/07/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**02/12/2008**

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Henrique Almada*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**BELO HORIZONTE, MG**

DATA EMISSÃO  
**04/07/2019**

*Kleyverson Rezende*  
**Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG**

ASSINATURA DO EMISSOR

**04463022058  
MG558276768**

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1909853321

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1909853321

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO  
DIÁRIO LEGISLATIVO Nº 117 DE 2022  
RESOLUÇÃO Nº 108 DE 2022

**IRLEI SOARES DAS NEVES**

DOC. IDENTIFICAD. / CÓD. PASSAP. DE: M22208126 / 35P / 125

CNPJ: 432.537.098-04 DATA NASCIM. DO: 29/05/1962

FILIAÇÃO: GERALDO SOARES DAS NEVES  
IDALINA MARIA DAS NEVES

ESTADO: ESPIRITO SANTO CIDADANIA: BRASILEIRO

Nº FICHA: 02346443700 VALOR: 29/05/2022 Nº PARLAMENTO: 09/07/1985

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO REGISTRADO: BELO HORIZONTE, MG DATA: 30/05/2017

Registre-se de Atos e Processos em Atos e Processos  
Direção: DICTRAN/MG 84326718558  
M2514042388

ASSINATURA DO TITULAR: MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1489667228

PROVIDO PLÁSTICO 1489667228

BRASIL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA

COLAÇÃO DE GRAU: 04/08/2005. PELA: FUNCESI

TIPO SANGÜÍNEO  
FATOR RH:

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI Nº 6.206 DE 07/05/75

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO  
Av. Contagem, 1820 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Civ. de Brito - Sabará - MG - Tel.: (31) 3468-8208

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia confere com o original apresentado.

Doc. de Sabará - MG - 10/05/2015

Em testemunho da verdade

Rosilene Favares Pinto - Escrevente A/R - DRT027

Em: R\$ 4,02 Tax. F. 15% R\$ 1,23 Total R\$ 5,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA**  
CRBio - 04

CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. Nº: 57360/04 - HOMOLOGADO: 10/11/07/2007 - EXPEDIDA: 1/09/10/2007

NOME: RENATO SILVA

FILIAÇÃO: SILVANO SILVA

GEN: AMELIA DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - NATURAL DE: BELO HORIZONTE/MG

NASCIMENTO: 13/01/1975 - C.F. Nº: 034.578.917-40

REG. GERAL: M8137108 - ÓRGÃO EMITIDOR: SSP/MG

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/01/2015

PRESIDENTE DO CRBio

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CARTÓRIO RODRIGUES**  
ROBERTO MOREIRA RODRIGUES  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIAO  
AVENIDA CONTAGEM, 1820 - BAIRRO ANA LUCIA  
BAIRRO ANA LUCIA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 11.308.834/0001-85 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 12/11/2009
<b>NOME EMPRESARIAL</b> VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> VIDA BIOTECNOLOGIA			<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA		<b>NUMERO</b> 2100	<b>COMPLEMENTO</b> SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 19; SALA: 44;
<b>CEP</b> 31.035-636	<b>BAIRO/DISTRITO</b> HORTO FLORESTAL	<b>MUNICIPIO</b> BELO HORIZONTE	<b>UF</b> MG
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> LOPESELEMOS@LOPESELEMOS.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (31) 3245-9220/ (31) 9884-2077	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 12/11/2009	
<b>MÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 10:28:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.308.834/0001-85

**Razão Social:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ME

**Endereço:** AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA 2100 SALAS 13 15 36 / CIDADE NOVA /  
BELO HORIZONTE / MG / 31170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

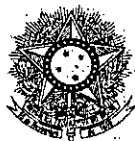
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2020 a 15/07/2020

**Certificação Número:** 2020061609160401130238

Informação obtida em 01/07/2020 10:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.308.834/0001-85  
Certidão nº: 13389954/2020  
Expedição: 10/06/2020, às 10:29:54  
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.308.834/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 11.308.834/0001-85**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:*

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

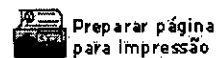
Emitida às 10:37:18 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.


Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **CAEF.04E1.38CE.43E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/05/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/08/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001490136.00-86	CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA		NÚMERO: 2100
COMPLEMENTO: SALA 13 SALA 15 SALA 17 SALA 19 SALA 44,	BAIRRO: HORTO FLORESTAL	CEP: 31035536
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000398028917		

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

*Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 549 na data de 06/03/2019 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Fabricante: Qingdao Hightop Biotech Co., Ltd.

Endereço: Nº 369 Hedong Road, Hi-Tech Industrial Development Zone, Qingdao - China.

Solicitante: Cepalab Laboratórios Ltda. CNPJ: 02.248.312/0001-44

Autorização de Funcionamento: 8.02.580-2 Expediente: 1415087/17-5

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Validade até: 06/03/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 08/03/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0507132** e o código CRC **E884BA23**.

Date: 10<sup>th</sup> April 2020

### CERTIFICATE OF QUALITY

We, Qingdao Hightop Biotech Co.,Ltd. Hereby certify that goods informed in the lot number list attached were manufactured according to our standard quality procedure and have passed through our quality control test.

**IMPORTER/CONSIGNEE:**

Vida Biotecnologia LTDA

Attn: Alexandre Almada

Tel:+ 5531 3466 3351

Add: n 2100 Jose Candido da Silveira Avenue, Horto, Belo Horizonte, MG, 31035-536

CNPJ: 11.308.834/0001-85

INVOICE NUMBER : HTFSBR00012003

TOTAL NET WEIGHT : 1850.25KGS

CERTIFIED TRUE AND CORRECT.

For Qingdao Hightop Biotech Co.,Ltd.

  
青島漢唐生物科技有限公司  
QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO.,LTD

Xiao Li  
QA Manager

  
Renato Silva  
CRBIO4: 57360/04D  
Resp. Técnico

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31211222530	CNPJ 11.308.834/0001-85	
NOME EMPRESARIAL VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.81.68.CD.B8.95.43.FA.AC.7F.0D.8C.79.13.F2.86.43.33.E1.01	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	13755218615	ANTONIO AUGUSTO DIAS:13755218615	837121360725252877 1	10/05/2019 a 09/05/2022	Não
Administrador	10822834600	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES:10822834600	637122129997444246 1	23/04/2020 a 22/04/2023	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11308834000185	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA:11308834000185	637122129997219643 8	23/04/2020 a 22/04/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E1.81.68.CD.B8.95.43.FA.AC.7F.0D.8C  
.79.13.F2.86.43.33.E1.01-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 19/05/2020 às 14:31:07

A8.80.96.3C.EF.A2.6B.33  
23.63.41.59.C3.DD.18.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA		
<b>CNPJ</b>	02.248.312/0001-44	<b>Autorização</b>	8.02.580-2
<b>Produto</b>	COVID-19 IgG/IgM		

Filtrar...

## Apresentação/Modelo

Caixa com 100 unidades de cassetes e 4 unidades de solução diluente

Caixa com 200 unidades de cassetes e 8 unidades de solução diluente

Caixa com 20 unidades de cassetes e 1 unidade de solucao diluente

Caixa com 25 unidades de cassetes e 1 unidade de solucao diluente

Caixa com 75 unidades de cassetes e 3 unidades de solução diluente

Caixa com 1 unidade de cassete e 1 unidade de solucao diluente

Caixa com 500 unidades de cassetes e 20 unidades de solução diluente

Caixa com 50 unidades de cassetes e 1 unidade de soluções diluente

Caixa com 75 unidades de cassetes e 2 unidades de soluções diluente

Caixa com 50 unidades de cassetes e 2 unidades de soluções diluente

« 1 2 »

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de Inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	0908089/20-9 - 03/04/2020 - 06:45
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	ROTULAGEM - 1 de 1.PDF	0908089/20-9 - 03/04/2020 - 06:42

<b>Nome Técnico</b>	CORONAVÍRUS
<b>Registro</b>	80258020106
<b>Processo</b>	25351.219360/2020-86



<b>Fabricante Legal</b>	• FABRICANTE: QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
<b>Classificação de Risco</b>	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
<b>Vencimento do Registro</b>	06/04/2030
<a href="#">Voltar</a>	

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade:	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019	CNPJ: 11.308.834/0001-85
Número de Ordem do Livro:	11	

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
NIRE	31211222530
CNPJ	11.308.834/0001-85
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Diário
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/11/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34227

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34227
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019



## COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO

### INSTRUÇÕES DE USO

#### MÉTODO:

Imunocromatográfico.

#### FINALIDADE:

COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. Somente para diagnóstico de uso *in vitro*.

#### FUNDAMENTO:

COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgG e IgM para o COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO contém anticorpos monoclonais anti-IgG humano na linha teste G para IgG, e anticorpos monoclonais anti-IgM humano na linha de teste M para IgM. Após a adição da amostra, antígenos do SARS-CoV-2 conjugados a partículas de ouro coloidal presentes no teste, se ligam aos anticorpos da amostra e migram por capilaridade através da membrana. Em caso de amostras positivas para IgG, será formada uma linha vermelha na região teste G. Amostras positivas para IgM formarão uma linha vermelha na região teste M. A mistura amostra-antígeno continua percorrendo a membrana até a linha controle C, onde ocorre a formação de uma linha vermelha, tanto para amostras positivas quanto negativas, a formação dessa linha vermelha demonstra que o teste está adequado para uso. Caso contrário, o resultado do teste será considerado inválido e deverá ser repetido utilizando outro dispositivo de reação.

#### SIGNIFICADO CLÍNICO

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia parecendo uma coroa. O novo coronavírus emergiu no fim de 2019 e rapidamente se tornou uma pandemia. O vírus tem alto poder de contágio, persistindo por horas a dias em diversas superfícies. O período de incubação é o tempo que leva para os primeiros sintomas aparecerem desde a infecção por coronavírus, que pode ser de 2 a 14 dias, casos assintomáticos têm desempenhado papel relevante na cadeia de transmissão do vírus e chegam a ser responsáveis por até dois terços das infecções. O contingente de casos não documentados, mas que apresentam sintomas leves ou são assintomáticos é a característica epidemiológica que determina o rápido avanço desse vírus respiratório. A população idosa tem sido a de maior vulnerabilidade às formas graves da doença e evolução para óbito, sobretudo entre idosos frágeis e portadores de comorbidades. Não existe tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano.

#### IDENTIFICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS REAGENTES:

R1 - PLACA TESTE: Pronto para uso. A placa teste é montada em

membrana em 3 linhas. Linha T IgM: com anticorpo monoclonal anti-IgM humano de camundongo (0,4 mg/mL), antígeno recombinante SARS-CoV-2 em fase sólida com etiqueta dourada (15µg/mL), anticorpo IgG de coelho (15µg/mL), Linha T IgG: revestida com antígeno recombinante SARS-CoV-2 (0,6mg/mL), anticorpo monoclonal anti-IgG anti-IgG humano (15µg/mL), camundongo de etiqueta em ouro (15µg/mL). Linha C revestida com anticorpo IgG anti-coelho de cabra (1,2mg/ mL).

**R2 - DILUENTE:** Pronto para uso. Solução tampão fosfato 20mM (PBS). Não congelar. Deixar adquirir a temperatura ambiente antes de realizar os testes.

#### ESTABILIDADE:

Os reagentes são estáveis até a data de validade impressa no rótulo, quando armazenados a temperatura de 4 a 30 °C. Não congelar, evitar exposição prolongada a luz.

#### TRANSPORTE:

O kit não é afetado pelo transporte desde que seja entregue ao destinatário no período máximo de 07 dias e em uma temperatura de até 30 °C.

#### TERMOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O fabricante garante a qualidade do produto, se este for armazenado entre 4 e 30 °C e em sua embalagem original.

#### PRECAUÇÕES E CUIDADOS ESPECIAIS:

- Ler cuidadosamente as instruções de uso antes de realizar o teste;
- Recomendamos a aplicação das Boas Práticas de Laboratórios Clínicos para a execução do teste;
- Produto de uso único. Descartar após o uso. Não reutilizar.
- De acordo com as instruções de biossegurança, todas as amostras devem ser manuseadas como materiais potencialmente infectantes;
- Para o descarte seguro dos reagentes e materiais biológicos, sugerimos utilizar as regulamentações normativas locais, estaduais ou federais para a preservação ambiental;
- Não substituir componentes deste kit com o de outros fabricantes, nem usar componentes de lotes e códigos diferentes.
- Se a embalagem estiver danificada ou violada, não utilizar o teste.
- Não use o produto se a data de validade estiver expirada.

#### MATERIAIS NECESSÁRIOS E NÃO FORNECIDOS:

- Tubos e pipetas;
- Cronômetro.

#### AMOSTRAS BIOLÓGICAS

Usar soros, plasmas ou sangue total livres de hemólise, lipemia e contaminação.

Caso o teste não seja realizado imediatamente, as amostras de soro ou plasma coletadas poderão ser armazenadas por um período máximo de 72 horas sob refrigeração (2 a 8 °C). Caso o prazo para realização do teste seja superior a 72h a amostra deverá ser congelada a uma temperatura igual ou inferior a -20 °C. Evitar o congelamento e descongelamento das amostras. As amostras de sangue total com anticoagulante devem ser armazenadas por um período de 72 horas sob refrigeração. Caso a amostra de sangue total não possua anticoagulante, ela deve ser utilizada imediatamente (se a amostra apresentar coagulação a detecção pode ocorrer via soro).

#### INTERFERÊNCIAS

Para a verificação de substâncias interferentes possivelmente presentes nas amostra biológicas (soro, plasma e sangue total) que podem comprometer o desempenho do teste, foi realizado um ensaio em três lotes do produto COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO com amostras biológicas negativas para SARS-CoV-2 IgG e IgM contaminadas com diferentes substâncias endógenas (triglicerídeos, hemoglobina e bilirrubina). Verificou-se que as substâncias mencionadas na tabela abaixo, nas concentrações médias indicadas, não interferem nos resultados do teste.

Tabela 1 - Substâncias interferentes

Substância endógena	Concentração
Triglicerídeo	<6mmol/L
Hemoglobina	<10g/L
Bilirrubina	<1.000µmol/L

A reação cruzada foi determinada através de amostras biológicas (soro, plasma e sangue total) com perfil de reatividade negativo para SARS-CoV-2 IgG e IgM, porém positivas para Mycoplasma pneumoniae (MP), Influenza A, Parainfluenza, Vírus respiratório sincicial, adenovírus, citomegalovírus (CMV), Influenza B, Chlamydia pneumoniae (Cpn), vírus EB, TB, Measles morbillivirus, Varicella zoster. Foi realizado um ensaio em três lotes do produto COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO, verificou-se que essas patologias não interferem nos resultados do teste.

#### PROCEDIMENTO DO TESTE

##### SORO OU PLASMA

1. Retire o cassete do envelope e coloque-o sobre uma superfície plana;
2. Adicione 10µL de soro ou plasma no orifício de amostra S;
3. Adicione 2 gotas (80-100µL) da solução diluente no orifício de amostra S, conforme figura 1;
4. Leia o resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Os resultados obtidos após 20 minutos deverão ser desconsiderados.

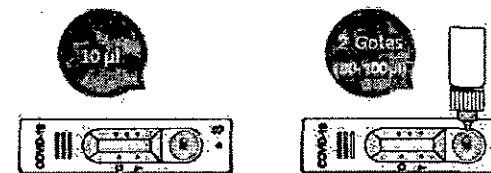


Figura 1

##### SANGUE TOTAL

1. Retire o cassete do envelope e coloque-o sobre uma superfície plana;
2. Adicione 20µL sangue total no orifício de amostra S;
3. Adicione 2 gotas (80-100µL) da solução diluente no orifício de amostra S, conforme figura 1;
4. Leia o resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Os resultados obtidos após 20 minutos deverão ser desconsiderados.

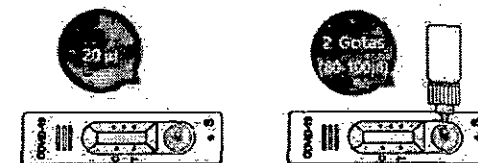
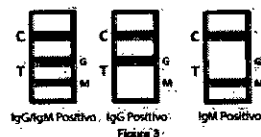


Figura 2

## INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

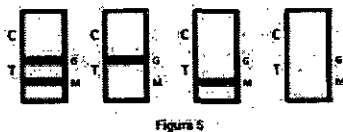
**POSITIVO:** Uma linha vermelha aparecerá na área de controle (C) e uma linha vermelha aparecerá na área teste G e/ou M (Figura 3).



**NEGATIVO:** somente uma linha vermelha aparecerá na área de controle (C) e nenhuma linha aparecerá na área de teste G e M (Figura 4).



**INVÁLIDO:** nenhuma linha vermelha aparecerá, ou nenhuma linha aparecerá na área de controle (C). A linha na área de controle determina se o teste foi efetuado corretamente (Figura 5).



## LIMITAÇÕES DA TÉCNICA

COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste qualitativo, portanto, os valores quantitativos e a concentração dos anticorpos SARS-CoV-2 IgG e IgM não serão determinados. A intensidade da cor das linhas teste não está relacionada à concentração de anticorpos na amostra.

O COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste de triagem para caracterizar a presença de anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave coronavírus 2 (SARS-COV-2), os resultados do teste são apenas para referência clínica, o que não é a única base para diagnóstico e tratamento clínico. Um diagnóstico e tratamento confirmados só devem ser feitos por um médico após a avaliação de todos os achados clínicos e laboratoriais.

Os resultados positivos com esta metodologia só serão possíveis após a reação do organismo com a produção de anticorpos. Isso pode variar entre pessoas, mas normalmente esta resposta se dá após o sétimo e o oitavo dia e pode permanecer por tempos maiores.

## CARACTERÍSTICAS DO DESEMPENHO

### 1. Sensibilidade e especificidade

Foi realizado um estudo utilizando 550 amostras de soro, plasma e sangue total humano para a realização do ensaio de determinação qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2), testadas por três instituições clínicas. Dentre as amostras, 205 eram positivas e 345 eram negativas, determinadas através dos resultados do diagnóstico clínico. Posteriormente, as mesmas amostras foram submetidas a um ensaio imunocromatográfico utilizando o produto COVID-19 IgG/IgM Rápido. Segue abaixo a tabela com os resultados encontrados.

COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO	Diagnóstico Clínico		
	Positivo	Negativo	
	Positivo	193	21
Negativo	12	324	336
	205	345	

- Sensibilidade:  $193/205 = 0,9414 * 100 = 94,14\%$
- Especificidade:  $324/345 = 0,9391 * 100 = 93,91\%$

## RISCOS RESIDUAIS IDENTIFICADOS

As medidas de redução dos riscos foram implementadas e o produto não apresenta riscos maiores que os benefícios obtidos com o seu uso; e se usado por profissionais qualificados e treinados, cientes das precauções descritas nos produtos, desempenhará suas funções com qualidade, segurança e eficácia.

## APRESENTAÇÃO DO KIT

CÓDIGO	REAGENTE	VOLUME	NÚMERO DE DETERMINAÇÕES
300/300-025	R1 - Placa Teste	25 Unid	25
	R - 2 Solução Diluente	1 X 2,5mL	

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1- Nanshan Chen, Min Zhou, Xuan Dong, et al. (2020). Epidemiological and Clinical Characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. *The Lancet*, 395 (10223), 507-513;
- 2- Chaolin Huang, Yeming, et al. (2020). Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. *The Lancet*, 395(10223), 497-506;
- 3- Chen Wang, Peter W Horby, Frederick G Hayden, George F Gao. (2020). A novel coronavirus outbreak of global health concern. *The Lancet*, 395 (10223), 470-473;
- 4- Na Zhu, Ph.D., Dingyu Zhang, M.D., Wenling Wang, Ph.D., et al. (2020). A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. *The New England Journal of Medicine*;
- 5- World Health Organization: Clinical management of severe acute respiratory infection when Novel coronavirus (nCoV) Infection is suspected: Interim Guidance. 12 January, 2020.

## INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

A VIDA Biotecnologia garante o desempenho deste produto dentro das especificações até a data de expiração indicada nos rótulos, desde que cuidados de utilização e armazenamento indicados nos rótulos e nessa instrução sejam seguidos corretamente.

Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VIDE RÓTULO DO PRODUTO.

## FABRICADO POR

Qingdao Hightop Biotech CO., LTD.  
Add.: N° 369 Hedong Road, Hi-tech Industrial Development,  
Qindao Shandong, 266112 CHINA, REPÚBLICA POPULAR

Tel: 0086-532-58710705 Fax: 0086-532-58710706

Web: www.higypbio.com

IMPORTADO POR CEPALAB Laboratórios Ltda

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Rua Governador Valadares, 104 - Chácaras Reunidas São

Vicente - São José da Lapa - MG CEP:33350-000

E-mail: atendimento.cliente@cepalab.com.br

Reg. MS ANVISA: 80258020106

Atendimento ao cliente: 0800 703 1771

Resp Técn.: Aline Matos Guimarães CRQ2\*Reg/MG - 02302602

DISTRIBUÍDO POR: VIDA Biotecnologia LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Avenida José Cândido da Silveira 2100 - Horto Florestal - CEP 31035-536; Belo Horizonte. Minas Gerais -  
[www.vidabiotecnologia.com.br](http://www.vidabiotecnologia.com.br)

Departamento de Serviços Associados | (31)34663351;

[dsa@vidabiotecnologia.com.br](mailto:dsa@vidabiotecnologia.com.br)

Resp Técn.: Renato Silva CRBio - 57360/04-D

## SIGNIFICADO DOS SÍMBOLOS UTILIZADOS NO RÓTULO DO PRODUTO

	Conteúdo suficiente para <n> testes
	Data limite de utilização do produto (mm/aaaa)
	Não usar se a embalagem estiver danificada
	Limite de temperatura (conservar a)
	Consultar instruções de uso
	Código do produto
	Produto para Diagnóstico In Vitro
	Número de Lote
	Produzido por
	Não reutilizar



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.308.834/0001-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:29:43 do dia 29/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: TOSP290620082943

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/06/2020 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.308.834/0001-85.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF9.D065.C790.9117 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/06/2020 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.308.834/0001-85.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF9.D065.C790.9117 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH**

Alvará NUVISA/SRS/BH nº 038/2020

Validade: 05/06/2021

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo **IPPS-036**, em que é interessado à empresa **Vida Biotecnologia Ltda**, CNPJ: **11.308.834/0001-85**, Av. José Cândido da Silveira, nº 2100, Sala 13, 15, 17, 18, 19 e 44, Bairro Horto - Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica de Renato Silva - **CRBio/MG: 57360/04-D**, resolve conceder-lhe o Alvará Sanitário, que a habilita a manter as atividades abaixo:

**ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):**

**21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas.**

**Atividades Licenciadas: Fabricar, Reembalar, Embalar, Armazenar, Distribuir e Importar.**

**Linhas produtivas: Diagnóstico de Uso In Vitro**

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

**Etelvina Maria Alves**

MA SP: 357.003-38

**COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRS/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$393,45 em 17/02/2020.**
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.**
- 3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.**
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.**



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Alves, Coordenador(a)**, em 17/06/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15325747** e o código CRC **608F2BC2**.

---

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0053656/2020-81

SEI nº 15325747

**PARECER JURÍDICO**

**À COPEL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA**

**ILMO(A) PRESIDENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 090/2020**


**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 068/2020**


**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, IV DA LEI Nº.: 8.666/93. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICOVID-19, ATRAVÉS DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO PORTAL DE SERTÃO. DEFERIMENTO. LICITAÇÃO É A REGRA. EXCEÇÃO PREVISTA. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO.**

Chega a esta **PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA** consulta sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICOVID-19, ATRAVÉS DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO PORTAL DE SERTÃO**, de acordo com o Inciso IV, do art. 24, da Lei nº.: 8.666/93 e art. 4º, da Lei nº.: 13.979, de 2020.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) **Solicitação de abertura do processo administrativo;**

  
**Dr. Tiago Bagano Paiva,**  
**PROCURADOR-CHEFE**  
Decreto nº 52/2019

  
**Dr. Petronio Farias Amorim**  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto: 058/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

b) Solicitação da Despesa, com a Manifestação Técnica, a Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;

c) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;

d) Despacho, mencionando a existência de recursos orçamentários;

e) Declaração de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

f) Designação dos agentes competentes para o presente feito;

g) Autuação do Processo

h) Justificativas legais exigidas;

i) Termo de Contrato;

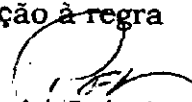
j) Documentos do contratado, incluído a sua proposta de preço pelos serviços ofertados;

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei n.º: 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Sem mais, passemos a analisar.

  
Dr. Tiago Bagano Paiva.  
PROCURADOR CHEFE

  
Dr. Petrólio Farias Amorim  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto: 058/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

**Inicialmente, urge salientar que o procedimento licitatório é regra.**

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de Março de 2020, que o **Coronavírus**, responsável pela doença catalogada como **Covid-19**, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do **Coronavírus**, almejando que, assim, os danos causados pela **Covid-19** à saúde da população e à economia da Nação Brasileira sejam o menor possível.


Nesse ponto, ressalta-se a Lei Federal n.º.: 13.979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao Coronavírus.


O art. 4º, da Lei n.º.: 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

“...

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

  
Dr. Tiago Bagano Paiva.  
PROCURADOR CHEFE  
Decreto nº 52/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

  
Dr. Petrônio Farias Amorim  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto:058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

**§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº. 12.527, de 18 de Novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

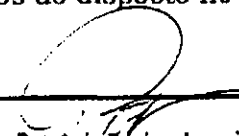
§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

  
Dr. Tiago Bagano Paiva.

PROCURADOR CHEFE

Decreto nº 52/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

  
Dr. Petronio Farias Amorim  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto:058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
CABINETE DA PREFEITA - GAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

...” (Grifos Nossos)

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, qual seja, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.

Abstrai-se do dispositivo retro transcrito que trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto ostensivo de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º, acima transcrito, é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Na presente situação, vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração Municipal pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que:

- a) vigore a emergência de combate ao coronavirus (temporal);
- b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus;
- c) estejam em risco em decorrência do coronavirus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares e
- d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos.

*Dr. Petronio Farias Amorim*  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto: 058/2018

*Dr. Tiago Bagano Paiva*

PROCURADOR CHEFE  
Decreto nº 62/2018

AVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.512/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

Diante da realidade acima aludida, em 15 de Abril de 2020, a Prefeita Municipal expediu o **Decreto nº.: 034/2020**, declarando a **Situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Terra Nova/Ba**, ato administrativo em pleno vigor na data de hoje.

É afeta a Administração Pública a observância dos princípios jurídicos, de matiz constitucional, que são o alicerce de qualquer gestor público, estando ele subordinado aos comandos de tais mecanismos.

A Constituição Federal de 1988 determina a imperiosa observação e cumprimentos dos princípios legais, sob pena de prática ilícita na gestão pública, consoante se verifica no art. 37, abaixo transcrito:

“... ”

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

... ”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

... ”

Da análise da redação pontuada, depreende-se que a Administração Pública deve obedecer a regra da Licitação, essa / sempre

*Dr. Tiago Bagano Paiva*

PROCURADOR CHEFE

Decreto nº. 52/2019

RUA DR. FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

*Dr. Petrónio Farias Amorim*  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto:058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

obrigatória. Contudo, em casos específicos, como o vertente, é plenamente admissível a dispensa de tal certame ante a peculiaridades concretas.

A exposição de motivos técnicos pontuados, atestando a necessidade da contratação solicitada, com a apresentação de diversos documentos, dentre os quais orçamentos de empresas distintas, autoriza concluir que a escolha da Administração Municipal levou em consideração o menor valor apresentado.

Inobstante a licitação ser a regra, a Lei n.º: 8.666/93, prevê as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, Artigos 24 e 25.

No presente parecer o que importa é a dispensa prevista originalmente no Inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º: 8.666/93, abaixo colacionado, assim como no Art. 4º, da Lei n.º: 13.979, de 2020, sendo que, em relação a este último preceptivo legal, informamos que mesmo já fora objeto de análise no Parágrafos anteriores.


“... ”


Art. 24. É dispensável a licitação:

... ”

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

... ”

  
Dr. Tiago Bagano Paiva  
PROCURADOR CHEFE  
Decreto nº 52/2019

  
Dr. Petronio Farias Amorim  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto:058/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

Pela redação do Inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º.:  
para que seja dispensada a licitação, exigem-se os seguintes requisitos:

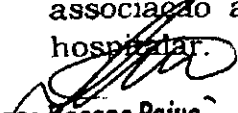
- a) estado de emergência ou calamidade pública, fato natural;
- b) demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, necessidade de atendimento;
- c) prazo máximo de 180 dias.

No caso em tela, estamos a tratar de iniciativas voltadas ao enfrentamento da **EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

Cabe ao Município, bem como ao Estado e à União, atender às necessidades dos cidadãos, garantindo-lhes moradia, saúde, transporte e lazer, e tudo mais quanto necessário for para assegurar uma vida com dignidade, principalmente no que se refere a **CRISE SANITÁRIA ATRAVESSADA PELO MUNDO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-23 OU HCOV-19).**

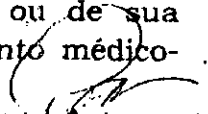
Estimam os pesquisadores que em cenário de ausência de intervenções, a COVID-19 resultará em 7 bilhões de infectados e 40 milhões de mortes globalmente neste ano de 2020. Em vista disso, estratégias de mitigação com foco na proteção de idosos (60% de redução em contatos sociais) e no retardo do ritmo de transmissão/contágio (40% de redução em contatos sociais da população em geral) poderia reduzir pela metade as consequências, com 20 milhões de vidas salvas.

Retardar sua velocidade de propagação é a única forma de mitigar os impactos sobre o Sistema de Saúde, impedindo – ou, ao menos reduzindo –, com isso, o número de mortes evitáveis. Compreenda-se: mortes que decorram não diretamente da doença Covid-19 ou de sua associação a comorbidades, mas de ineficiência no atendimento médico-hospitalar.

  
**Dr. Tiago Bagano Paiva.**  
PROCURADOR CHEFE

Decreto nº 52/2019

RUA DR. FLÁVIO GODFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

  
**Dr. Petrólio Parias Amorim**  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - CAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

A atual Gestão, solidária com a calamitosa situação em que se encontra o Município de Terra Nova/Ba, que atualmente conta 19 (dezenove) casos confirmados de contaminação do Covid-19, deseja, na medida do legalmente possível, amenizar o sofrimento e os prejuízos dos Municípes, motivo pelo qual deseja executar tal medida emergencial.

Logo, cabe, pois, ao Gestor Público, a comprovação cabal da segurança dessa conduta, com isso as recomendações de isolamento social e quarentena emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde estão sendo seguidas pela Gestão Administrativa e para continuidade de aplicabilidade dos referidos princípios necessita se utilizar o referido método de contratação direta simplificada.

**POR DERRADEIRO, PORÉM NÃO MENOS IMPORTANTE, LEMBRA ESTA PROCURADORIA QUE HÁ NECESSIDADE DAS SECRETARIAS INTERESSADAS NA CONTRATAÇÃO EM DEBATE CERTIFICAREM A INEXISTÊNCIA DE CELEBRAÇÃO DE PRETÉRITAS CONTRATAÇÕES COM O MESMO OBJETO (AINDA QUE COM OUTRA EMPRESA), OU SE HOUVE CONTINUIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU AQUISIÇÃO DE BENS IDÊNTICOS AO QUE HORA SE DESCUTE. ATENTE-SE QUE, UMA VEZ PRESTADO SERVIÇO SEMELHANTE, A NOVA CONTRATAÇÃO PODERÁ ENSEJAR O FRACIONAMENTO DE DESPESA E/OU FRUSTRAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O QUE É CONTRÁRIO À LEI DAS LICITAÇÕES, PRECEPTIVO LEGAL QUE VEDA TAIS CONDUTAS.**

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº.: 1.874/2011, determinou à Administração Pública **“abster-se de fracionar despesas que pela sua natureza, possam ser objeto de programação tempestiva, visando sua aquisição por meio de regular processo licitatório”**. (Destacamos.)

Seguindo a mesma trilha, no Acórdão nº.: 2.116/2011, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União alertou um de seus jurisdicionados no sentido de que **“se abstenha de adquirir bens e serviços por dispensa de licitação, em valores superiores aos permitidos pela legislação, sendo necessário, para tanto, que, doravante, para os objetos iguais ou assemelhados, as aquisições sejam feitas considerando os valores totais envolvidos, e não que cada processo corresponda a uma**

*Dr. Tiago Bagano Paiva*

PROCURADOR CHEFE

Decreto nº 52/2018

GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

*Dr. Petronio Farias Amorim*  
Procurador Jurídico  
Administrativo.  
Decreto:058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.424.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
CABINETE DA PREFEITA - CAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

**aquisição em valor dentro dos limites da lei, evitando-se o indevido fracionamento de despesas**". (Destacamos.)

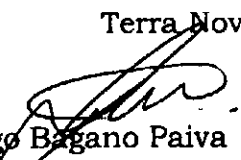
Portanto, antes de ponderar a forma como se processará a contratação, é dever do Gestor Público verificar, considerando o que é previsível, o total de gastos com objetos de mesma natureza a ser contratado no exercício do Mandato Eletivo.

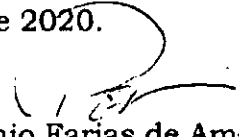
Passemos à concluir.

Ante ao exposto, face a documentação posta à exame, conforme disciplina o Inciso IV, do art. 24, da Lei n.º: 8.666/93, cumulado com o art. 4º, da Lei n.º: 13.979, de 2020 opina esta Procuradoria Jurídica Administrativa **pela contratação do mencionado fornecimento por Dispensa Licitatória**, observado a restrição supra, por ser ato jurídico dentro da legalidade e de interesse social.

É o Parecer Salvo Melhor Juízo.

Terra Nova/Ba, 03 de julho de 2020.

  
Tiago Bagano Paiva  
**Decreto n.º: 052/2019**  
Procurador Chefe

  
Petrônio Farias de Amorim  
**Decreto n.º: 058/2018**  
Procurador Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## RATIFICAÇÃO DO ATO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente aquisição de teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos igg/igm anticovid-19, através de compra compartilhada entre municípios integrantes do consorcio portal de sertão, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, com valor global de R\$ 29.950,00 (vinte nove mil novecentos e cinquenta reais), ora ratificados.

Terra Nova, 06 de julho de 2020.

**MARINEIDE PEREIRA SOARES**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 - Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICOVID-19, ATRAVÉS DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO PORTAL DE SERTÃO, em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 – EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85. Dot. Orçam: 02.08.02; 2037; 3390.30.00; 14. Valor Global 29.950,00 (vinte nove mil novecentos e cinquenta reais) – Ratificada 06/07/2020–  
Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Calpe | Terra Nova-Ba  
[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)